

## Ref.: Boletim Informativo SRA nº 34/2024

No intuito de informar a comunidade jurídica e demais interessados sobre temas e discussões relevantes na área de Direito Público, Regulação e Infraestrutura, a equipe de colaboradores do Silveira Ribeiro Advogados divulga seu Boletim Informativo nº 34/2024, com as principais decisões do Poder Judiciário, do Controle Externo, as mais relevantes notícias e eventos inerentes aos temas mencionados no período compreendido entre 05.09.2024 e 11.09.2024.

### I – PODER JUDICIÁRIO:

#### **Recurso Especial de nº 2.140.962-SE**

**Órgão Julgador:** Superior Tribunal de Justiça (“STJ”), Segunda Turma, Rel. Min. Teodoro Silva Santos

**Tema:** Recurso de apelação. Rejulgamento na mesma sessão que acolhe os embargos de declaração. Direito à sustentação oral. Notificação prévia. Ausência. Nulidade. Violação ao contraditório e à ampla defesa.

**Data de Julgamento:** 27.08.2024

**Comentários:** O rejulgamento do recurso de apelação na mesma sessão que acolhe os embargos de declaração sem a devida notificação prévia para sustentação oral configura cerceamento ao direito de defesa e ao contraditório, ocasionando a nulidade do julgamento.

#### **Recurso Especial de nº 1.735.603-AL**

**Órgão Julgador:** Superior Tribunal de Justiça (“STJ”), Primeira Turma, Rel. Min. Gurgel de Faria

**Tema:** Improbidade administrativa. Sanções. Suspensão dos direitos políticos e proibição de contratar com o poder público. Aplicação aos agentes públicos e aos particulares. Possibilidade.

**Data de Julgamento:** 03.09.2024

**Comentários:** É possível a aplicação das sanções de "suspensão dos direitos políticos" ou "proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou



incentivos fiscais ou creditícios" aos particulares que tenham praticado o ato ímprobo em conjunto com o agente público.

## II – CONTROLE EXTERNO:

### Acórdão nº 5942/2024/TCU

**Órgão Julgador:** Segunda Câmara, Rel. Min. Marcos Bemquerer

**Tema:** Responsabilidade. Convênio. Execução física. Execução parcial. Inutilidade. Débito.

**Data de Julgamento:** 20.08.2024

**Comentários:** Na hipótese de execução parcial da obra, que resulte em falta de funcionalidade, o prejuízo causado aos cofres públicos é igual ao valor total repassado, tendo em vista o não alcance da finalidade do ajuste.

### Acórdão nº 5942/2024/TCU

**Órgão Julgador:** Segunda Câmara, Rel. Min. Marcos Bemquerer

**Tema:** Responsabilidade. SUS. Fundo Municipal de Saúde. Gestor de saúde. Presunção relativa. Secretário.

**Data de Julgamento:** 20.08.2024

**Comentários:** A presunção de responsabilidade do secretário municipal de saúde em relação à malversação de recursos do SUS (art. 9º, inciso III, c/c art. 32, § 2º, da Lei nº 8.080/1990) é relativa e deve ser afastada na presença de evidências de que o gestor local de saúde não teve participação efetiva na gestão dos recursos.

### Acórdão nº 1669/2024/TCU

**Órgão Julgador:** Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler

**Tema:** Contrato Administrativo. Superfaturamento. Metodologia. Referência. Custo. Exceção. Preço de mercado.

**Data de Julgamento:** 21.08.2024

**Comentários:** Para apuração de superfaturamento, a adoção dos custos efetivamente incorridos pela contratada é medida excepcional, a ser utilizada apenas quando ausentes referenciais de mercado consistentes.



### III – NOTÍCIAS:

## Ministério das Cidades amplia possibilidade de uso de debêntures de infraestrutura para outorgar em concessões de saneamento

**Fonte:** Agência Infra – 05.09.2024<sup>1</sup>

O Ministério das Cidades ampliou para 70% o volume de recursos que empresas podem captar de debêntures para financiar o pagamento de outorgas em projetos de concessão na área de saneamento. Uma portaria publicada no dia 03.09.2024 alterou a Portaria nº 1.557/2023 da pasta, que estabelecia os critérios para o estabelecimento de projetos prioritários, o que dá o direito ao mercado de emitir debêntures incentivadas (com incentivos fiscais).

Nessa portaria, foi estabelecido que o percentual máximo para captar recursos para pagar outorgas seria de 50%. A mudança ocorreu na véspera de um novo grande leilão do setor, para a concessão do saneamento do estado de Sergipe. Pela portaria, esse projeto já vai poder usar o novo percentual de captação.

A Iguá Saneamento S.A venceu a disputa. O grupo ofertou R\$ 4,53 bilhões de outorga, um ágio de 122,63% frente ao valor mínimo estabelecido no edital, de R\$ 2 bilhões. O contrato prevê R\$ 6,3 bilhões de investimentos ao longo dos 35 anos de concessão. O leilão abrange a prestação de serviços de 74 dos 75 municípios da Microrregião de Água e Esgoto de Sergipe, atualmente atendidos pela estatal Deso Companhia de Saneamento de Sergipe (“Deso”).

Christianne Dias, diretora-executiva da Associação e Sindicato Nacional das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto

<sup>1</sup> Vide Agência Infra. Disponível em: [Ministério das Cidades amplia possibilidade de uso de debêntures de infraestrutura para outorgar em concessões de saneamento](#)

(“Abcon/Sindcon”), diz que o ideal seria que não houvesse qualquer trava, mas que a mudança do percentual traz uma sinalização positiva.

*“Aguardávamos que o texto não trouxesse nenhuma trava para o pagamento de outorgas com as debêntures, mas consideramos que a possibilidade de arcar com 70% desses custos no financiamento é uma boa sinalização para o mercado. Mostra que o governo está atento à situação do saneamento, que necessita de segurança jurídica e regulatória para avançar”,* avalia a diretora da entidade.

Segundo ela, a emissão de debêntures incentivadas de infraestrutura é uma importante forma de financiamento para o setor, e, antes da portaria, havia uma incerteza a respeito da possibilidade da utilização e qual seria o percentual das outorgas nos futuros leilões.

## ANTT anuncia reuniões participativas para revisão quinzenal da concessão da Ponte Rio-Niterói

**Fonte:** Agência Infra – 11.09.2024<sup>2</sup>

A Agência Nacional de Transportes Terrestres (“ANTT”) anunciou na última segunda-feira (9) que vai realizar, nos dias 17 e 18 de setembro, reuniões participativas para atualizar o contrato de concessão da Ponte Rio-Niterói, atualmente administrada pela Eco ponte, em seu processo de revisão quinzenal.

Por meio desses encontros, a serem realizados das 14h às 17h, em Niterói (dia 17) e no Rio de Janeiro (dia 18), a agência vai colher contribuições sobre as necessidades de alterações contratuais identificadas na concessão da ponte, que

---

<sup>2</sup> Vide Agência Infra. Disponível em: [ANTT anuncia reuniões participativas para revisão quinzenal da concessão da Ponte Rio-Niterói](#)

tem 13,2 quilômetros e integra a BR-101/RJ. Essa fase precede a etapa de revisão e possíveis ajustes do contrato com a concessionária.

A partir da Resolução nº 6.032, de dezembro de 2023, a ANTT iniciou processo de revisão das necessidades do contrato para que, assim, a gestão da rodovia passasse a atender demandas atuais de segurança, eficiência e sustentabilidade.

Entre as alterações e investimentos propostos na revisão do contrato, a agência destaca as seguintes intervenções: adequações de segurança viária, com instalação de grades de proteção, alambrados e barreiras de concreto para evitar suicídios e minimizar impactos de acidentes; infraestrutura adicional, com obras de adequação de pontos de ônibus e faixas adicionais em trechos críticos da rodovia; monitoramento e tecnologia a partir da implementação de sistema de monitoramento em tempo real e a possível adoção do sistema *free flow* (cobrança eletrônica de pedágio).

Também estão previstas mudanças sobre ajustes tarifários, por meio de estudo para concessão de desconto na tarifa para os usuários que utilizam a pista automática ("AVI"), e melhoria na conectividade para garantia de sinal de telefonia em toda a extensão da rodovia.

A Eco ponte assinou em maio de 2015 o contrato que permite a concessão da ponte por 30 anos, mas a concessão teve início, de fato, em junho de 2016, quando passou a ser realizada a cobrança da tarifa de pedágio. As contribuições por escrito devem ser enviadas à ANTT até 30 de setembro, às 18h, por meio do e-mail [rp013\\_2024@antt.gov.br](mailto:rp013_2024@antt.gov.br).



## IV – EVENTOS:

# NORMAS DE INTEGRIDADE E DE IA ADOTADAS POR ENTES PÚBLICOS E SUAS ENTIDADES VINCULADAS

A Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (“EMERJ”) realizará no dia 04.10.2024, das 9h às 12h, o evento “NORMAS DE INTEGRIDADE E DE IA ADOTADAS POR ENTES PÚBLICOS E SUAS ENTIDADES VINCULADAS”. O evento ocorrerá na modalidade online, contando com transmissão via plataforma ZOOM.

O evento contará com a participação do desembargador aposentado Jessé Torres Pereira Junior, os procuradores do Estado do Rio de Janeiro André Cyrino e Patrícia Baptista e o procurador do Município do Rio de Janeiro Rodrigo Côrrea.

**Data de Inscrição:** Inscrições abertas

**Realização** 04.10.2024

**Horário de Realização:** 9h - 12h

**Local de Realização:** Online (plataforma zoom)

**Valor:** Gratuito

**Disponível em:** [NORMAS DE INTEGRIDADE E DE IA ADOTADAS POR ENTES PÚBLICOS E SUAS ENTIDADES VINCULADAS](#)

